



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1.896, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.000.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUANHÃES A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO  
DOS PRODUTORES RURAIS DE GUANHÃES/MG  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES**

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a “*Associação dos Produtores Rurais de Guanhães – MG*”, CGC, 01.864.294/0001-62, visando a implantação do Parque de Exposições do Município de Guanhães podendo para isto aplicar até a importância de R\$50.000,00 – (cinquenta mil reais).

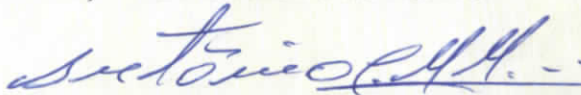
§ Único – Os recursos para cobrir os gastos deste artigo estão consignados na dotação 04.18.111.1.57 4110 – Investimentos, Promoção e Extensão Rural, do orçamento vigente.

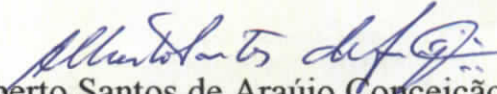
Art. 2º - As despesas já aplicadas pela Prefeitura Municipal no complexo do Parque de Exposições são reconhecidas e convidadas por esta Lei.

Art. 3º - Imediatamente a sanção desta Lei elaborará o convênio de Cooperação Mútuo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 16 de fevereiro de 2.000.

  
Antônio Carlos Morais Miranda  
Prefeito Municipal

  
Alberto Santos de Araújo Conceição  
Secretário Municipal de Governo